



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

PROCESSO 27/16

Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Encerramento (entrega dos envelopes): até 21/03/2016 às 13h00m.

Sessão Pública do Pregão: 21/03/2016 a partir das 13h00m.

Local: Espaço Cultural Eva Wilma, Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 1382/2005, e respectivas alterações.

Recursos Financeiros: 02.05.01 – 12.361.0021.1.038 – 4.4.90.52

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA através da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 28/15**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado junto ao Setor de Licitações à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br, sem ônus.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2.** Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3.** Anexo III - Declaração de cumprimento;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos quantitativos e especificações da Proposta Comercial – **Anexo I**:

3. FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. O Veículo deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Municipal, à Rua Das Coladeiras, nº 05, Vila Nova, em Tapiratiba/SP, entre 08:00h e 16:00h, em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento”.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1.** consórcios;
- 4.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tapiratiba;
- 4.1.4.** empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- 4.1.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração **com firma reconhecida**.
- 5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.4.** A **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 5.4.1.** A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)**, implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
- 5.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.
- 5.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1.** Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

- 6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B** - Habilitação antes do **envelope A** - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1.** O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.
- 7.2.** O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 8.1. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à máquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme formulário Modelo de Proposta Comercial – Anexo I, contendo o seguinte:
 - 8.1.1. A **Marca e o preço unitário**, de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial, Anexo I**, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
 - 8.1.2. O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, será fixo e irrevogável.
 - 8.1.3. A Proposta deverá ser formulada seguindo modelo anexo, devendo conter todos os itens mesmo que não tenham cotado todos.
- 8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - 8.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
 - 8.3.2. que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **02 (duas) parcelas**, após a entrega, pelo valor de cada nota fiscal, com intervalo mínimo de 30 dias, desde que sejam devidamente processadas pela contabilidade.
- 8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 8.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - 8.7.1. que a entrega do objeto deverá ser efetuada em no máximo **05 (cinco) dias**, a contar da data da emissão da devida “Ordem de Fornecimento”.
- 8.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
 - 8.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 8.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 8.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
 - 8.9.1. que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;
 - 8.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

8.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.

9.3.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

9.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**.

9.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

9.7.1. Declaração (anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do **Anexo III**, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo III** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
- 10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 10.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 10.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
- 10.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço po item, será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.19.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- 10.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.27.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.
- 10.28.** O vencedor do Certame terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão, para apresentar o veículo à Prefeitura, para que o mesmo seja avaliado pela *Comissão Municipal para Avaliação de veículo usado*, nomeada pela portaria nº 16/2015, para deliberar quanto à aceitação (ou não) do veículo ofertado pelo licitante, verificando a compatibilidade do mesmo com o exigido por este instrumento convocatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do email licita@tapiratiba.sp.gov.br ou Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1.** Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 11.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço.
- 11.5.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 11.6.** O vencedor do Certame terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão, para apresentar o veículo à Prefeitura, para que o mesmo seja avaliado pela *Comissão Municipal para Avaliação de veículo usado*, nomeada pela portaria nº 16/2015, para deliberar quanto à aceitação (ou não) do veículo ofertado pelo licitante, verificando a compatibilidade do mesmo com o exigido por este instrumento convocatório. A não apresentação do veículo dentro do prazo estipulado, impede a homologação e adjudicação do vencedor, sendo convocado o autor da proposta subsequente.
- 11.7.** Fica a homologação e adjudicação do presente processo licitatório subordinada à apresentação do veículo; conforme dispõem os itens 10.28 e 11.6 deste instrumento convocatório.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira à vista e as demais com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre eles, após a entrega, pelo valor das notas fiscais, desde que sejam devidamente processadas pela contabilidade.

13. PENALIDADES

- 13.1.** A **desistência da proposta, lance ou oferta** e a **recusa em entregar o objeto** no prazo estabelecido no item 12.1. **ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 13.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** do valor total do objeto adjudicado.
- 13.1.2.** **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 13.2.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.2.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- 13.2.2. Desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email, para o endereço licita@tapiratiba.sp.gov.br ou pelo Protocolo de Licitações, de segunda à sexta, das 8:00h às 15:00h.
- 14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 14.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação via *internet* no site www.tapiratiba.sp.gov.br.
- 14.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 14.3.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal.
- 14.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5.** Fica assegurado ao Município de Tapiratiba o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 14.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 DE MARÇO DE 2016

Lígia de Lourdes Ananias
Pregoeira



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PROPOSTA – ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2016 **AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
1	1	UN	Ônibus rodoviário; motor dianteiro, movido à óleo diesel turbinado e intercalado com 230 cv, seis marchas para frente e uma para trás, tanque de combustível em material plástico com capacidade mínima de 260 litros, salão com meia cabine. - Ano e modelo 2007/2007, com 49 lugares (01 motorista + 48 passageiros). - Poltronas de tecido soft com cortinas em todos os bancos, piso de madeira revestido com taraflex, bagageiro traseiro pantográfico, freio a ar, direção hidráulica, porta de entrada comandada pelo motorista, janelas corrediças. - Peso eixo dianteiro 6500kg; eixo traseiro 10500kg; peso total 17000kg. Entre Eixo 5mts. - Comprimento máximo externo do ônibus 12,30 metros. - Todos os equipamentos exigidos por lei, tacógrafo, triângulo e extintor, ferramentas completas macaco, chave de roda e estepe. - O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação de lataria, sem qualquer retoque a fazer ou ferrugem na carroceria e funcionamento de motor, cambio, diferencial, parte elétrica e hidráulica; - Motor em perfeito estado de conservação e funcionamento, standart, com no mínimo 230 cavalos de potência, dianteiro, movido a óleo diesel, sem qualquer vazamento de óleo lubrificante ou combustível, cambio com, no mínimo, seis marchas a frente a uma ré, completamente sem qualquer vazamento de óleo, assim também como câmbio e diferencial, com garantia mínima de utilização de pelo menos seis meses; - Tapeçaria em perfeito estado de conservação, com todos os bancos e parte interna devidamente em dia, sem quaisquer serviços de reparos a serem realizados; - Janelas - O assoalho deverá estar em perfeitas condições de uso e conservação; - Pneus, inclusive estepe, em ótimas condições de uso, com carcaças a serem reutilizadas, sem cortes ou manchas; não podendo terem sido ressolados; - Itinerário luminoso em led em perfeito estado; - Suspensão revisada; com fecho de molas. - Janelas em vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios, todos em perfeito estado, sem trincas; - O veículo deverá ser pintado nas cores indicadas pelo município, sem qualquer custo adicional no preço ofertado; - Documentação em ordem; - Garantia Mínima de 06 meses. Pagamento em 03 parcelas, sendo a primeira à vista, e as demais com intervalos de 30 e 60 dias;

Observação: O vencedor do Certame terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão, para apresentar o veículo à Prefeitura, para que o mesmo seja avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de veículo usado, nomeada pela portaria nº 16/2015, para deliberar quanto à aceitação (ou não) do veículo ofertado pelo licitante, verificando a compatibilidade do mesmo com o exigido por este instrumento convocatório.

No ato da entrega, a grade deverá vir acompanhada de nota fiscal e documentação que comprove a sua qualificação dentro das normas exigidas.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax _____

Carimbo e Assinatura, _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2016**.

Tapiratiba, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

DECLARAÇÃO

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____